



## ABCCMM - Esportes

---

### Regulamento para credenciamento de Centros de Treinamento

#### 01) Objeto

Credenciar CTs que disponham de estrutura e pessoal qualificado para prestação de serviços ao público do cavalo Mangalarga Marchador, nos moldes abaixo definidos.

#### 02) Pré-requisitos para credenciamento do CT

**a** - Dispor de um profissional/instrutor de equitação responsável pelo projeto que estará sujeito a avaliação técnica realizada em visita *in loco* e posterior a aprovação da ABCCMM

**b** – A Hípica ou Centro de Treinamento e instrutor aprovado deverá participar do curso de preparação em local e data indicada pela ABCCMM, sendo de responsabilidade da instituição aprovada o investimento no curso e demais despesas decorrentes da viagem, tais como alimentação e deslocamento;

**c** – Estar em conformidade com leis, exigências fiscais e sanitárias próprias de sua região, o que se comprovará através de declaração de regularidade emitida pela instituição, Hípica ou Centro de Treinamento.

**d** – A estrutura para a prestação de serviços de boa qualidade quanto ao alojamento e treinamento de animais, treinamento e instrução de cavaleiros, qualidade e quantidade de baias, pistas de treinamento, acesso a trilhas externas, espaço para realização de eventos, embarque e desembarque de animais, infraestrutura disponível, acesso via ruas e estradas, será considerada na análise da ABCCMM para aprovação, principalmente quando houver a possibilidade de credenciamento de mais de uma instituição na mesma região.

#### 03) Os Centros de Treinamento poderão oferecer os seguintes serviços sob a chancela da ABCCMM

**a** - Treinamento para concursos de marcha

**b** - Treinamento para provas funcionais

**c** - Aulas de equitação

**d** - Hospedagem de animais

**e** - Organização de eventos e campeonatos oficiais, via núcleo

**f** – Sedar cursos oficiais ministrados por instrutores do Projeto Marchador para Todos, do Departamento de Esportes e outros mais oferecidos pela Associação

§1º - Quaisquer outros serviços além dos acima listados não serão reconhecidos pela ABCCMM e não poderão ser fornecidos sob sua chancela

§2º - A chancela será oficializada mediante ofício assinado pelo presidente da ABCCMM e posteriormente será fixado no centro de treinamento ou hípica uma placa com logomarca da ABCCMM.

#### **04) Efetivação do credenciamento**

**a** - O CT contará com um certificado do credenciamento

**b** - O CT e o profissional responsável pelo projeto deverão apresentar fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

**- Profissional**

RG, CPF, comprovante de endereço

**- Centro de Treinamento ou Hípica**

Comprovante de endereço, CNPJ ou CPF do proprietário

#### **05) Processo de seleção**

**a** - Centros de treinamento das diversas regiões do Brasil podem ser credenciados uma vez que atendam aos pré-requisitos citados no item 2. Estes itens serão avaliados pela ABCCMM, no prazo de 30(trinta) dias, e uma vez aprovados serão convocados para o curso de preparação;

**b** - Os profissionais e pessoas envolvidas no projeto devem ser idôneos e livres de quaisquer embaraços jurídicos, o que se comprovará por termo de compromisso de idoneidade.

§1º - Na aprovação ou desaprovação de uma ou mais Hípicas ou Centros de Treinamento será considerado também as demandas e necessidades mercadológicas da região ou circunvizinhanças.

#### **06) Suporte aos Centros de Treinamento**

A ABCCMM dará suporte aos centros de treinamento através das seguintes ações:

**a** - Chancela da ABCCMM

**b** - Divulgação via Marchador TV, Revista, Site e newsletter

**c** - Suporte técnico: visita ao local quando necessário para orientação quanto à estrutura, animais, etc, cuja despesa correrá integralmente por conta do CT, informações e orientações em relação aos regulamentos e informações relativas à raça, eventos e registro genealógico;

**d** - Oficialização e divulgação dos resultados de provas e campeonatos

#### **07) Disposições gerais**

**a** - Os CTs e profissionais a ele vinculados são totalmente responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos de seu funcionamento, incluindo obrigações municipais, estaduais, federais e trabalhistas

**b** – Caso o profissional vinculado ao projeto se desligue do CT, outro profissional deverá ser nomeado e novamente receber treinamento na ABCCMM

**c** – O credenciamento poderá ser cancelado à critério da ABCCMM no seguintes casos:

**c1**- Não atendimento de qualquer um dos itens previstos nesse regulamento

**c2**- Situações onde se configurem descumprimento de itens regulamentados pela ABCCMM em quaisquer âmbitos. Para isso os CTs reconhecem os regulamentos da ABCCMM no momento em que se candidatarem ao credenciamento

**c3**- Envolvimento do CT ou profissional em quaisquer situações que configurem o não cumprimento de obrigações assumidas junto aos associados do Mangalarga Marchador. Neste caso os compromissos assumidos devem constar em um contrato ou proposta de serviços assinados pelo prestador e tomador do serviço

**c4**- Este regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, a critério da ABCCMM

**c5** – A chancela da ABCCMM e certificado de credenciamento só serão emitidos após aprovação do técnico e do centro de treinamento mediante exame da associação em datas previamente comunicadas.